

AD 12/15

LIMITE

CONF-RS 1

DOCUMENTO DE ADESÃO

Assunto: POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA
Capítulo 35: Diversos
Ponto 1: Normalização das relações entre a Sérvia e o Kosovo*

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244 (1999) do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo

POSIÇÃO COMUM DA UNIÃO EUROPEIA

Capítulo 35: Diversos

Ponto 1: Normalização das relações entre a Sérvia e o Kosovo

A presente posição da União Europeia baseia-se na sua posição geral definida para a Conferência de Adesão com a Sérvia (CONF-RS 1/14) e é formulada sob reserva dos princípios de negociação nela aprovados, em especial:

- a opinião expressa pela Sérvia ou pela UE sobre um capítulo específico das negociações não prejudicará de forma alguma a posição que possa ser adotada em relação a outros capítulos;
- os acordos, mesmo parciais, que tenham sido alcançados no decorrer das negociações em relação a capítulos específicos só poderão ser considerados definitivos uma vez estabelecido um acordo global relativamente a todos os capítulos;
- o avanço das negociações de adesão da Sérvia à UE basear-se-á nos progressos da Sérvia na preparação da sua adesão, que serão avaliados, em especial, em função do empenhamento contínuo da Sérvia no sentido de uma melhoria visível e sustentável das relações com o Kosovo, bem como do preenchimento dos outros requisitos contidos no ponto 23 do quadro de negociação.

A UE incentiva a Sérvia a continuar a demonstrar empenho na obtenção de resultados e na realização de progressos na conclusão dos trabalhos de execução, e a trabalhar em prol de novos progressos em matéria de normalização.

A UE regista que a Sérvia, na sua posição CONF-RS 2/14, afirmou que "*compreendendo plenamente que o processo de adesão à UE e o processo de normalização devem operar em paralelo e apoiar-se mutuamente, a Sérvia continuará a estar inteiramente empenhada em continuar o processo de normalização e o seu diálogo com Pristina*".

O presente capítulo não substitui o diálogo entre Belgrado e Pristina conduzido sob os auspícios da Alta Representante. Por conseguinte, capítulo 35, Diversos, ponto 1: Normalização das relações entre a Sérvia e o Kosovo será o elo de ligação entre o diálogo e as negociações de adesão.

Tendo em conta o estado atual dos preparativos da Sérvia, e no entendimento de que a Sérvia, atuando de boa fé, tem de continuar a fazer progressos no trabalho de implementação e realizar novos progressos no processo de normalização, a UE observa que, nesta fase, se pode considerar a Sérvia suficientemente preparada para as negociações relativas a este capítulo. Por conseguinte, a Comissão e a Alta Representante recomendam a abertura das negociações de adesão com a Sérvia sobre o Capítulo 35 – Diversos, Ponto 1: Normalização das relações entre a Sérvia e o Kosovo.

A Sérvia deve assegurar que completa a sua parte do trabalho sobre a implementação dos acordos de 25 de agosto de 2015, em particular sobre a criação da Associação/Comunidade de municípios de maioria sérvia no Kosovo, bem como os outros elementos do primeiro acordo de abril de 2013 (polícia, justiça, proteção civil). Além disso, a Sérvia deverá concluir os seus compromissos residuais no âmbito dos anteriores acordos técnicos. Por último, a Sérvia deve empenhar-se em alcançar novos acordos, promover a normalização de boa-fé, com vista a permitir uma normalização global gradual das relações entre a Sérvia e o Kosovo, em consonância com o quadro de negociação.

Em consonância com o quadro de negociação, a Comissão e a Alta Representante acompanharão de perto e de forma contínua o cumprimento, por parte da Sérvia, do primeiro conjunto de marcos de referência provisórios que se segue, e apresentarão ao Conselho um relatório sobre esta questão, "pelo menos duas vezes por ano".

Tendo em conta a futura evolução do diálogo, este primeiro conjunto de marcos de referência provisórios será atualizado, sempre que necessário.

Caso "os progressos no processo de normalização das relações com o Kosovo registem um atraso significativo em relação aos progressos das negociações em geral, pelo facto de a Sérvia não agir de boa fé, em particular na implementação dos acordos alcançados entre a Sérvia e o Kosovo", a Comissão proporá, por sua própria iniciativa ou a pedido de um terço dos Estados-Membros, em conformidade com o ponto 25 do quadro de negociação, a suspensão das suas recomendações de abrir e/ou encerrar outros capítulos de negociação, e adaptará o trabalho preparatório associado, consoante adequado, até ser resolvido tal desequilíbrio.

1. Implementação do primeiro acordo (abril de 2013) e do plano de execução de maio – Acordos no domínio da energia e das telecomunicações

Eleições

- A Sérvia cessa o financiamento e o apoio a estruturas sérvias (ou seja, câmaras municipais interinas, funcionários municipais) a fim de finalizar e consolidar administrações municipais em conformidade com a legislação do Kosovo;
- A Sérvia incentiva o pleno respeito da legislação do Kosovo por parte das autoridades municipais do norte do Kosovo, em especial em matéria de contratos públicos e das restantes questões em aberto dos estatutos municipais (ou seja, a utilização de selos e de insígnias municipais, em conformidade com a legislação do Kosovo).

Associação/Comunidade de municípios de maioria sérvia no Kosovo

- A Sérvia contribui para a continuação do processo (elaboração do Estatuto), dentro dos prazos acordados e em conformidade com a legislação do Kosovo, com o primeiro acordo e com o acordo de 25 de agosto de 2015;
- A Sérvia assegura a transparência do seu financiamento à Associação/Comunidade de municípios de maioria sérvia no Kosovo.

Polícia

- A Sérvia fornece informações trimestrais às autoridades competentes do Kosovo sobre o pagamento de pensões aos seus antigos agentes de polícia agora integrados na polícia do Kosovo, sempre que necessário.

Justiça

- A Sérvia continua a participar de forma construtiva tendo em vista a obtenção de um acordo relativo ao pessoal judicial de apoio e às instalações;
- A Sérvia confirma o fim de mandato de todos os seus funcionários judiciais a integrar;

- A Sérvia adota uma legislação específica no que respeita à instituição judicial da Sérvia no Kosovo, tal como previsto na lei sérvia sobre as sedes e as jurisdições territoriais dos tribunais e das procuradorias;
- A Sérvia fornece informações trimestrais aos conselhos judiciais e do Ministério Público sobre o pagamento de pensões aos funcionários judiciais integrados, sempre que necessário.

Proteção civil

- A Sérvia adota a regulamentação necessária sobre a cessação do pagamento dos salários e a disponibilização de meios financeiros para a proteção civil no Kosovo.

Dispositivos de ligação

- A Sérvia continua a respeitar de forma consistente as disposições para o intercâmbio de visitas oficiais;
- A Sérvia presta ao agente de ligação sérvio em Pristina todo o apoio administrativo necessário (por exemplo pagando a renda das instalações oficiais);
- A Sérvia aprova o aspeto visual da correspondência oficial que ainda não esteja determinado (selos, símbolos e cabeçalhos de cartas);
- A Sérvia continua a prestar apoio em matéria de segurança e a facilitar o acesso dos interlocutores sérvios aos agentes de ligação do Kosovo em Belgrado.

Acordo em matéria de energia

- A Sérvia continua a participar no processo de normalização entre o operador da rede de transporte do Kosovo (KOSTT) e a empresa de transporte sérvia, nomeadamente mediante a assinatura de um acordo de interligação e apoiando a candidatura do KOSTT à organização europeia Rede Europeia dos Operadores das Redes de Transporte de Eletricidade (REORTE). Esse acordo deverá abranger todo o território do Kosovo em conformidade com o acordo em matéria de energia;

- A Sérvia cria a empresa de abastecimento (designada "ElektroSever") no Kosovo e cumpre as condições estabelecidas no quadro jurídico e regulamentar do Kosovo para seja concedida à empresa uma licença de abastecimento;
- A Sérvia contribui para que a ElektroSever obtenha acordos comerciais com a empresa de distribuição existente, desde que tenha capacidade para efetuar serviços de distribuição;
- A Sérvia resolve a questão da direção da central de Gazivode/Ujmani nomeada pelos sérvios.

Acordo em matéria de telecomunicações

- A Sérvia cria a empresa de telecomunicações como uma filial da Srbija Telekom e cumpre as condições estabelecidas no quadro jurídico e regulamentar do Kosovo para que seja concedida à empresa uma licença de telefonia fixa;
- A Sérvia respeita o calendário, com cada uma das fases acordadas, que estabelece um processo paralelo entre a atribuição de um código de 3 dígitos ao Kosovo e a concessão de uma autorização temporária para as operações móveis existentes no Kosovo;
- A Sérvia participa no processo de cooperação entre as autoridades reguladoras das telecomunicações;
- A Sérvia aprova, tal como é exigido, a atribuição do código de 3 dígitos ao Kosovo pela UIT, bem como o texto do boletim da UIT acordado no plano de ação.

2. Trabalho de implementação dos acordos de diálogo técnico de março de 2011 a fevereiro de 2012

Questões aduaneiras

- A Sérvia aborda a questão da existência de estruturas de administração aduaneira da Sérvia com denominação do Kosovo que foram transferidas;
- A Sérvia cessa a emissão de documentos ou a aposição de carimbos com denominações que violem as obrigações sérvias ao abrigo do acordo de 17 de janeiro de 2013.

Gestão integrada das fronteiras e pontos de passagem conjuntos

- A Sérvia completa a criação de todos os pontos de passagem;
- A Sérvia processa os pedidos de auxílio judiciário mútuo;
- A Sérvia melhora o controlo e/ou fecha as estradas alternativas e as vias de circunvalação para garantir a utilização exclusiva dos pontos de passagem oficiais para mercadorias e pessoas que entram ou saem do Kosovo;

Livre circulação

- A Sérvia autoriza a entrada de nacionais de países terceiros no seu território vindos do Kosovo;
- A Sérvia aplica as disposições sobre chapas de matrícula no norte do Kosovo para os residentes do Kosovo.

Liberdade de circulação/ponte de Mitrovica

- A Sérvia apoia publicamente a aplicação do acordo celebrado em 25 de agosto de 2015, em particular o seu calendário conducente à abertura da ponte de Mitrovica para todo o tráfego até ao verão/o mais tardar até final de junho de 2016;
- A Sérvia respeita os prazos acordados nos acordos de 25 de agosto de 2015.

Cooperação regional

- A Sérvia autoriza, por seu lado, a participação efetiva do Kosovo nas restantes iniciativas regionais, em conformidade com os termos acordados conjuntamente;
- A Sérvia apoia a inclusão dos representantes do Kosovo nas estruturas administrativas e de gestão das organizações regionais, desde que o princípio do mérito, a análise comparativa e o mandato específico sejam respeitados.

Reconhecimento dos diplomas universitários

- A Sérvia colabora de forma construtiva com o Kosovo sobre um procedimento coerente para obter os resultados previstos no acordo de 2011.

Cooperação com a EULEX Kosovo

- A Sérvia presta apoio público aos processos judiciais conduzidos pela EULEX, incluindo as Secções Especializadas e o Ministério Público;

3. Novos acordos e progressos na normalização das relações

- A Sérvia continua empenhada no diálogo mediado pela UE, está empenhada em alcançar novos acordos sobre novos assuntos/domínios, em promover a normalização de boa fé, com vista a permitir uma normalização global gradual das relações entre a Sérvia e o Kosovo, em consonância com o quadro de negociação.

Tendo em conta todas as considerações acima expostas, a Conferência terá de voltar a analisar este capítulo em momento oportuno.
